



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 015/2013 PROVCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2013

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O Município de Cafelândia**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520, Lei Complementar 123, a ser executado pela Comissão designada pelo Decreto 005, publicado no D.O.M. de 05/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.
- 1.2. A entrega dos envelopes proposta e documentação deverão ser feitas **até o dia 25/03/2013, às 13h45min**, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cafelândia, no endereço supracitado.
- 1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **25/03/2013, às 14h00min**, no endereço supracitado.
- 1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por finalidade, a contratação de empresa especializada em serviços de Gestão a informação em saúde publica bem como implantação, licenciamento de um sistema de computadores (software) para gestão em saúde publica, e controle de benefícios do cidadão. O programa deve atender as exigências e necessidades da secretaria de saúde .

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do licenciamento será de 48 (quarenta e oito) meses, permitida a prorrogação conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Aquisição do objeto desta licitação dar-se-á através da dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta/Secretaria
07.001	10.301.00062-022	339039	0	2000 - Manutenção dos Postos de Saúde.
07.001	10.301.00062-022	339039	303	2010 - Manutenção dos Postos de Saúde.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Estão impedidos de participar interessados que estejam cumprindo suspensão cadastral;

6.1 A participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos componentes do Edital.

6.2 O objeto da sociedade no Contrato Social da proponente deve ser compatível com o objeto deste Edital, e a empresa participante deve cumprir os requisitos constantes do artigo 22, § 2º da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.

6 DOS ENVELOPES

6.1 A proponente deve apresentar pelo menos 02 envelopes lacrados, o primeiro contendo a DOCUMENTAÇÃO, o segundo a PROPOSTA TÉCNICA e o terceiro a PROPOSTA DE PREÇO, identificados, externamente, com o respectivo letras A e B, contendo respectivamente, documentação e proposta de preço, nome da proponente e número deste Pregão Presencial, com os seguintes dizeres:

ENV. "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 015/2013

Abertura 25/03/2013 às 14h00min.

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENV. "B" HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 015/2013

Abertura 25/03/2013 às 14h00min.

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

6.2 Se houver necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, acrescentar ao número do mesmo, a quantidade total de envelopes na forma: n-x/y, onde, n é o número de ordem, x é o número do envelope e y é a quantidade. Por exemplo: envelope nº. 2 desdobrado em 3 embalagens = 2 - 1/3, 2 - 2/3 e 2 - 3/3;

6.3 A recepção dos envelopes se fará de acordo com o fixado neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo que involuntário, sendo considerado como horário de entrega o protocolado pela PREFEITURA.

6.4 É imprescindível, quando da elaboração da proposta, que sejam observados, rigorosamente, os termos contidos neste Edital e ANEXOS, evitando-se dessa forma uma eventual desclassificação.

6.5 Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.6 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope "B") poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor d administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.6.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficara condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura do **ENVELOPE "B"**, para a devida autenticação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

6.6.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 5.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

6.6.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

6.6.1.3. O Pregoeiro não se responsabilizara pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.6.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.6.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.4 A PROPOSTA deverá ser preenchida conforme dados solicitados no arquivo "Proposta" emita via sistema, devidamente preenchidos os campos marca e valor unitário do item (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irredutível, apurado a data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, o prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.

7.4.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.4.2 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.4.3 O licitante deverá retirar no Departamento de Licitações a instalação do programa de execução e o arquivo da proposta.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

7.4.4 O licitante deverá apresentar uma via da proposta impressa devidamente assinada e outra via, preenchida via sistema gravada em **cd-r / rw.**

7.4.4.1 O licitante que não apresentar a proposta conforme subitem 6.1.4. será desclassificado.

8 **PRÉ - HABILITAÇÃO**

8.4 Os licitantes deverão apresentar/entregar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, diretamente ao Pregoeiro, após a fase de **CREDENCIAMENTO**.

8.5 A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, “*não*” deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente.

8.6 A ausência da referida **DECLARAÇÃO** ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

9 **DA HABILITAÇÃO**

9.4 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. **HABILITAÇÃO JURIDICA:**

a) Contrato Social e última alteração, ou Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

II. **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), atualizado.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Prefeitura) do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), conforme artigo 29, inciso IV da Lei 8.883/94;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND do **INSS** (Instituto Nacional de Seguridade Social), de acordo com o Artigo 255, parágrafo terceiro da Constituição Federal, e artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

III. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Dois Atestados** de Capacidade Técnica, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias por ocasião da apresentação**, sendo 01 (um) fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou (01) um fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou 02 (dois) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprovem a prestação de serviços compatível ao objeto desta licitação.

V. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração do Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (**Modelo anexo IV**);

b) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo anexo V**);

c) Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (**Modelo anexo VI**);

d) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (**Modelo**



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

constante no anexo VII);

9.5 Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

9.6 Os documentos referidos nas alíneas acima deverão ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

10 DIVULGAÇÃO CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL

10.4 O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Município “Jornal Integração”.

10.5 O Edital poderá ser consultado/retirado por qualquer interessado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luis Picolli, 299, Centro, CEP: 85.415-000, Departamento de Licitações e Convênios, durante o período de expediente normal do órgão licitante, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

11 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.4 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos, providências ou impugnação** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas**.

11.4.1 A pretensão referida no **subitem 10.1**, pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.2**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do **e-mail odair.compras@cafelandia.pr.gov.br** ou **fac-simile**, através do telefone (45) 3241-1455, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 10.1**.

11.4.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.4.3 Os **esclarecimentos, providências ou impugnação** deverão ser prestadas no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

11.4.4 O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 CREDENCIAMENTO

12.4 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 11.2.** deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a *Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.*

12.5 O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.5.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

12.5.2 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.6 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.7 É admitido somente um representante por proponente.

12.8 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

12.9 Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13 RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ME/EPP

13.4 A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.

13.5 Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.5.1 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**.

13.6 *No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria Receita Federal; ou quando não optante apresentar a Declaração de que a empresa enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06.*

13.6.1 A comprovação/declaração de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VIII** será recebida exclusivamente nesta oportunidade

14 ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.4 Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

15 EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.4 O **PREGOEIRO** e equipe de apoio examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6**.

15.4.1 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

15.5 Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15.6 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar item com preço manifestamente inexecutável;
- e) Apresentar item com preço simbólico ao constante do **ANEXO I**.

16 DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.4 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a **PROPOSTA** de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

16.4.1 Não havendo pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 15.1.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 15.1.2.**

16.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 15.1.**; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.4.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 15.1.2.**, **alíneas “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

efeito por meio de sorteio; cabe a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.4.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízo ao órgão licitante.

17 OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.4 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 0,01 do ultimo lance ofertado**.

17.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

17.5.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste EDITAL.

17.6 Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua ultima proposta registrada para a classificação final.

17.7 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.8 O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.9 Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinara a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.10 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

17.11 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

17.12 Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.13 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

17.14 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.14.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.14.2 Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

17.15 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

17.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço, aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

17.17 Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 16.13.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, pro qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.18 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

17.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

17.20 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste EDITAL**.

17.21 *Aberto o invólucro “HABILITAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.*

17.22 A não regularização fiscal, no prazo estabelecido no **subitem 16.18.**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

18 RECURSO ADMINISTRATIVO

18.4 Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.5 Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.6 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.7 Após a apresentação das contra-razões ou de decurso do prazo estabelecido para tanto o Pregoeiro examinara o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.8 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.2.** deste Edital.

18.9 O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importara na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

19 ADJUDICAÇÃO

19.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro “**adjudicar**” o objeto do certame à proponente vencedora.

19.5 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20 HOMOLOGAÇÃO

20.4 Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

20.5 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar do CONTRATO respeitada a validade de sua proposta.

21 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

O resultado final do Pregão será publicado no Jornal Oficial do município.

22 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.4 O resultado final do Pregão será publicado no Jornal Oficial do município.

23 CONTRATAÇÃO

23.1 O item objeto deste pregão será registrado em CONTRATO e contratado consoante às regras próprias do sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do 1º, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

23.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

23.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do CONTRATO deverá ser formalizada de acordo com **subitem 23.1**.

23.4 A recusa injustificada de assinar o CONTRATO ou contratos ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se as sanções previstas no **item 29 e subitens**.

23.5 O período de vigência do licenciamento será de 48 (quarenta e oito) meses, permitida a prorrogação conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

24

DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deve vir junto com a HABILITAÇÃO

24.1 Detalhamento técnico dos Programas atendendo todos os Itens da Especificação do Objeto, para subsidiar a verificação de cumprimento do objeto (Anexo II). Além dos elementos que a critério do Proponente, sejam considerados importantes para a avaliação, deverão constar, obrigatoriamente, da descrição:

- 1 - A plataforma mínima de hardware para o funcionamento do programas;
- 2 - A linguagem em que os programas foram desenvolvidos.
- 3 – banco de dados utilizado;

24.2 Caso um usuário conste da relação de mais de um proponente, o usuário não será computado na avaliação técnica.

24.3 O fornecimento de informações inverídicas por parte do proponente ensejará a sua desclassificação.

24.4 Não serão abertos os envelopes de proposta de preços, caso seja constatado na verificação do cumprimento do objeto que os sistemas não preencham os requisitos exigidos no anexo 2 ou não apresentem as funcionalidades e graus de compatibilidade e integração naquele anexo estabelecidos como requisitos mínimos.

24.5 Para fins de qualificação técnica será exigido o que segue:

- 1 Declaração de que conta em seu **quadro técnico**, com no mínimo, 9 (Nove) funcionários formado na área de informática (Tecnologia em Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Tecnologia em Informática), e 03 (três) funcionários com graduação na área de Saúde (Enfermeiro, Farmacêutico, Medico, odontólogo, psicólogo) e que no mínimo dois com especialização sendo uma na área de TI e outro tenha especialização em Saúde Publica. A comprovação deverá ser feita incluindo cópia autenticada do diploma ou do certificado de conclusão de curso da Graduação e da especialização e da carteira de trabalho de cada técnico vinculando a Empresa proponente.
- 2 Declaração de que o Software da Contratada utiliza o Padrão ICP – Brasil, para autenticação das assinaturas digitais realizadas pelos profissionais de saúde no Prontuário eletrônico do paciente, que, de acordo com a Resolução 1.821 do CFM (Conselho Federal de Medicina) permite o abandono do papel. A Empresa proponente deverá confirmar esta qualificação, apresentando certificados de capacitação técnica de membros de sua Equipe emitidos por pessoa jurídica de direito privado.
- 3 Comprovação através de certidão ou declaração do INPI (Instituto de Nacional de Propriedade Industrial) de Registro do Software da licitante.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- 4 Declaração emitida pelo departamento de Informática de município, comprovando a utilização de linguagem de programação Java, e banco de dados PostgreSQL e Oracle 10 ou superior.

Documentação, com vista à qualificação técnica Sub-Item 9.5;

- 5 - Somente a empresa que estiver dentro das condições apresentadas no item 10.1 e Sub-Item 8.5 deste edital poderá ser declarada vencedora.
- 6 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante que propor o menor preço por lote **deverá confirmar através de demonstração do sistema todos os itens de especificação técnica 10.1 para só depois será declarada vencedora do certame, quando lhe será adjudicado o objeto, caso a empresa não confirme algum item obrigatório será desclassificada.**

25. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E SISTEMA DE INFORMAÇÃO

25.1 - Do Sistema de Informação em Saúde – Lote I Licenciamento e Implantação

Item / Quesitos
1 - O Software deverá ser totalmente WEB utilizando se apenas de um navegador como internet Explorer, Mozilla Firefox, dolphin browse, Chrome etc... não será permitido a instalação nas maquinas clientes, nem utilizado emuladores nas maquinas exceto sua instalações nos servidores
2 - O software deverá ser Multiplataforma (funcionar em no mínimo dois bancos de dados diferentes Oracle e ou postegree SQL e ou MySql);
3 - Automações dos programas do DATASUS – MS. Integrações com programas oficiais do Ministério da Saúde Deverá permitir atualização mensal do SIGTAP e com todas as informações necessárias para geração em meio magnético do faturamento do SIA/BPA (módulo consolidado e individual), CNES, HIPERDIA, SISPrenatal, SISVAN, Cadsus Multiplataforma, SINAN, SIAB, SI-PNI, SIHD Deverá ter integração automatizada com no mínimo 08 aplicativos citados acima;
4 - Padrão ICP_Brasil (Infra-Estrutura de chave Pública) de acordo com a resolução CFM (Conselho Federal de Medicina) 1821 de julho de 2007 que autoriza a retirada do papel com validade jurídica, requisito deverá ser confirmado no item de qualificação técnica deste edital com certificado de capacitação dos técnicos da licitante emitido por empresa certificadora;
5 - O Sistema deverá ser multi-servidor, onde em cada unidade de saúde deverá permitir configurar um servidor, permitindo o funcionamento off-line na ausência da conexão de internet para posterior replicação de todos os módulos do software para o servidor central, esta funcionalidade deve se a natureza do projeto para que as informações clinicas dos Prontuários não fiquem sem acesso pelos profissionais ;
6 - Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de relatórios do sistema, o sistema deve ter nesse modulo de auditoria de forma clara todos os processos de quem visualizou ou alterou um prontuário mostrando o motivo caso a visualização seja fora do atendimento do profissional;
7 - Permitir a captura da foto do paciente pelo software automaticamente no cadastro do paciente, não apenas salvar em arquivo e depois inserir no cadastro do usuário;
8 - Possuir cadastro de usuários do sistema compatível com cartão SUS, permitindo importar a base do cadastro individual e domiciliar, permitir identificar e gerar o cadastros provisórios;



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

9 – Possuir cadastro de sistema compatível com o cadastro sócio- econômico do Bolsa família, permitir importar a base do bolsa família para integração com o serviço social da saúde;

10 - O Software deve possuir seus menus no formato de botões padrão touch screen para acesso a todos os módulos e todas as telas do Software deverão funcionar de maneira dinâmica em uma tela touch screen de sete polegadas com visualização total da tela; (para funcionar em tablet de sete polegadas)

11 – O Software deve ter o módulo Agente comunitário de saúde com todas suas funcionalidades como Ficha A, Ficha B etc... deveser desenvolvido para Android 2.2 ou superior compatível com celulares e tablet, o software deve mesmo sem a presença de sinal de internet ou de celular deverá funcionar no aplicativo android do equipamento para posterior importação dos dados ao software integrado de gestão da saúde;

12 - Agendamentos de Consultas Básicas.

13 - Agendamento de consultas deverá possuir a opção de ser através da digital previamente cadastrada no cadastro de usuário, com impressão de FAA's. Identificação do paciente através do número de seu cartão SUS, pelo nome, sobrenome, identidade, CPF, data nascimento, nome da mãe, telefone, endereço ou cartão emitido pela UBS;

Atendimento completo da consulta passando pela pré-consulta para registros de enfermagem até o atendimento do médico como: prescrição de medicamentos, emissão de atestados, requisição de consultas especializadas, requisição de exames e inserção do diagnóstico presumido ou confirmado;

Relatórios de consultas agendadas, com diversas variações para um bom acompanhamento das funções de consultas médicas;

Controla e identifica a falta de pacientes possibilitando um histórico do motivo da falta, controla a frequência de consultas, indicando pacientes que mais utilizaram o serviço;

Mapa diário de consulta, por turno ou período que permita alimentar o Prontuário em caso de não se ter acesso ao computador;

Controle de número de consultas já agendadas para o profissional e unidade de saúde, no momento do agendamento;

Trabalha com cronogramas individuais e cotas por profissionais e unidade de saúde.

14 – Agendamento de consultas especializadas.

15- Agendamento de consulta de especialistas e atendimento sob demanda;

Controle de cotas por convênios para cada unidade de origem, especialidade, profissional, em um determinado período com a opção de controlar por valores ou quantidades dos agendamentos;

Controla consultas normais, de urgência, retorno e os faltantes;

Lista de espera com grau de gravidade por especialidade;

Relatórios diversos conforme a necessidade da secretaria e unidades de saúde

16- Procedimentos.

17 - Este módulo deve permitir opção de ser através da digital previamente cadastrada no cadastro de usuário, permitir digitar diversos procedimentos realizados pela equipe, como: Inalação, Administração de medicamentos, Suturas etc.;

Possuir ficha padrão para coleta do citopatológico com informações do resultado no retorno do laboratório de patologia clínica, deveser imprimir a ficha da coleta do citopatológico do colo do útero com informações do numero da lâmina seguindo padrão nacional;

Os registros deverão ser visualizados no prontuário multidisciplinar do paciente;

Permitir lançar os procedimentos coletivos como palestras informando o número de participantes

18 - Prontuário eletrônico de pacientes.

19 – Prontuário Eletrônico do Pacientes Integrado com todos os módulos do sistema;

Prontuário Eletrônico do Pacientes criptografado com níveis de permissão e visualização, contendo os seguintes recursos no momento do atendimento do Médico: CID 10 (Código Internacional de Doenças), no momento da prescrição eletrônica do medicamento na Unidade de Saúde, apareça se o paciente tem precedentes de alergia, a partir do registro da pré-consulta. Deve aparecer para o profissional se existe o Prontuário de Enfermagem Integrado com todos os módulos do sistema;

Permite ao profissional registrar o atendimento em sua totalidade e permite o acompanhamento do quadro clinico do paciente;

Consulta medicamentos disponíveis em estoque ou para dispensação, visualização de todos os atendimentos com medicamentos prescritos, exames solicitados e encaminhados;

Padrão ICP Brasil para autenticação dos profissionais seguindo resolução 1.821 CFM (conselho federal de medicina).



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

20 - Serviço de apoio ao diagnóstico e terapia
21 - Controle de cotas de exames previamente cadastrada para controlar numero máximo por usuário, por convênio, por prestador, por unidade de origem, por valor ou quantidade de exames disponíveis ; Opção de autenticação da presença do paciente nas unidades de destino tornando faltante automaticamente as guias não autenticadas; Relatório de Exame por médico cruzando com o percentual de atendimento dele na rede pública padrão portaria 1101/MS; Relatório de exames marcados, exames realizados e exames que o paciente não compareceu para efetuar a coleta do material necessário; Lista de espera de exames com ordem por grau de gravidade.
22 - Atendimento Odontológico
23 - Ficha clínica odontológica do paciente com odontograma; Registro dos agendamentos de consultas e procedimentos realizados; Permite ao profissional registrar os serviços realizados através do odontograma com inicio e término do tratamento permitindo automaticamente colocar como abandono tratamentos não concluídos após a data prevista na primeira consulta programática; Permite ao profissional a visualização de todos os serviços digitado pela equipe desde a visita da agente comunitária, vacinas internamento hospitalar etc... Procedimentos são lançados para a confecção do BPA (SIA), para geração automática; Prontuário odontológico unificado com prontuário médico; Agenda do Profissional sincronizada com abertura do Prontuário odontológico do paciente; Relatórios e gráficos dos atendimentos, por paciente e procedimento. Visualização do resultado dos exames digitados nos prestadores de serviços e laboratórios
24 - Controle das APACs.
25 - Preenchimento do Laudo de solicitação da APAC a partir do atendimento médico no prontuário com preenchimento automático de todos os dados da Apac fazendo a glossa se não conter dados obrigatórios como cartão SUS... Autorização com emissão da numeração (integração com o módulo autorizador do DATASUS); Controla a emissão das APAC, com controle da competência de validade, podendo ser gerada conforme o número de atendimento, com bloqueio; Relatório para emissão das APAC; Gerar arquivo para importar APAC; Os registros deverão ser visualizados no prontuário multidisciplinar do paciente;
26 - - Agendamento de viagens e controle de veículos.
27 - Permitir os registros das viagens fazendo mapa da viagem para o motorista com nome e CPF ou Carteira de Identidade dos passageiros e acompanhantes que irão viajar e estabelecimentos de destino com o seu respectivo endereço; Controle dos veículos da secretaria de saúde e suas utilizações, com cadastro de motoristas, veículos, cidades destino para deslocamento quando solicitado transporte para tratamento fora do município; Cadastrar reserva de passageiros e veículos; Agendar viagens para consultas e exames em outros municípios, com possibilidade de informar o tipo do serviço que será realizado no paciente e o sentido se é ida/volta apenas ida ou apenas volta; Emitir comprovante de viagens por motorista, itinerário, data; Emitir lista de passageiros no padrão DAER; Controlar quilometragem, com emissão de planilha de bordo pelo sistema; Permitir emitir ordem para abastecimento; Permitir controlar todas as despesas de manutenção do veículo; Gerar relatório do total de gastos do veículo; Gerar relatório do total de quilômetros rodado pelos veículos e pelos motoristas.
28- Farmácia, dispensação de medicamentos, gerenciamento de estoque.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

29 – Cadastro de Produtos:

O Software deverá permitir cadastrar vários tipos de produtos de acordo com os grupos: Ex: medicamentos, material médico Hospitalar, Material Odontológico, Material de expediente, Higiene e limpeza etc.
Deve possuir nome químico e nome comercial marca do respectivo fabricante quando da entrada da nota fiscal;
Cadastro da Apresentação (Comprimido, cápsulas, injetáveis, unidades, pasta, creme...);
Cadastro de Concentração (100mg, 200mg...);
Classificação terapêutica principal (Anti-hipertensos, hipoglicemiantes, anti-ácidos...);
Controle de lote e validade opcional de acordo com o tipo do produto no cadastro do produto;
Controle do Tipo de distribuição (se saída por transferência ou pelo paciente);
Logística do Estoque contendo: Observação, Rua, Quadra, Estante, Lado;
No cadastro do produto conter o estoque mínimo para o período pré determinado em dias;
Cadastro de fornecedor completo com endereço, razão social, cnpj...
Cadastro de Fabricantes lotes e validades deverão ser atrelados a entrada da nota fiscal bem como o valor do produto;
Classificação se psicotrópico ou antimicrobiano seu respectivo DCB e portaria;
Toda categorização de psicotrópicos e suas descrições de acordo com o preconizado na SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) ANVISA a saber:
A1, A2, A3, B1,B2, C1,C2,C3,C4,C5, D1,D2,E e F;
Posologia Padrão para o Fármaco;
Orientação a dispensação de medicamento padrão formulário terapêutico Ministério da Saúde em cada item;

30 - Solicitação e distribuição on-line

31 - O software deverá possuir o recurso de solicitação dos pedidos através da web na seguinte forma: As solicitações deverão possuir o status de solicitação aberta e solicitação concluída desta forma as unidades integradas poderão começar suas solicitações e irem incluído os produtos no decorrer do período e quando concluírem então irão aparecer (ser visualizados) nas unidades distribuidoras;
Na solicitação o software deverá permitir informar: unidade solicitante, setor, unidade distribuidora, data e produtos;
Na distribuição origem do estoque deverão aparecer apenas os pedidos concluídos mostrando o estoque do respectivo produto na unidade solicitante, após a distribuição o sistema deverá gerar um guia com a relação dos produtos lotes e validades na forma de declaração de recebimento este guia deverá acompanhar o produto até o destino para conferência e assinatura pelo responsável na unidade solicitante e validação do pedido para após essa validação a quantidade distribuída pela unidade de origem irá aparecer no estoque de destino;
O software deverá permitir padronizar produtos para cada unidade de forma que: uma unidade básica só visualize e possa pedir produtos padronizados para unidade básica.

32 - SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) totalmente de acordo com a RDC44/2010 e o preconizado pela ANVISA tanto para envio eletrônico dos balanços de produtos como na forma de relatórios exigidos pela portaria 344.

33 - Consulta registro do histórico de atendimento do paciente, assegurando a rastreabilidade do produto dispensado (registro de lote e validade);
Opção para impressão do recibo de retirada de medicamentos em impressora não fiscal ou de controle biométrico (através da digital) na retirada dos medicamentos pelo Motorista ou paciente que retirou;
Registro da entrada e saída dos medicamentos com leitora de código de barras;
Cadastrar medicamentos com código de barras, ponto de reposição, classificação, unidade de medida e componente ativo;
Controle de insulina NPH e REGULAR, com emissão de relatórios com paciente, posologia, DN, quantidade retirada;
Cadastrar múltiplos almoxarifados, unidades e setores dentro de uma unidade de saúde.

34 – Internamento Hospitalar e Controle de AIH's (Autorização de Internamento Hospitalar).



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

35 - Deve permitir a caracterização do Hospital com todos os setores, quartos e leitos, para proceder o internamento do paciente (termo de responsabilidade pela internação e alta do paciente);
Deve possuir toda parte de atendimento Médico no prontuário Hospitalar seguindo padrão ICP-Brasil (prescrição de medicamentos, exames, evolução do paciente, dieta alimentar e demais cuidados Médicos) com integração ao Prontuário ambulatorial;
Quando no momento do atendimento médico o software já deverá permitir ao médico ir preenchendo a AIH – modelo padrão DATASUS permitindo a pesquisa dos procedimentos X Cids possíveis e vice versa mostrando o custo da AIH e tempo mínimo e máximo de permanência;
Deve possuir Evolução de Enfermagem com todo padrão SAE-Corem (serviço de atendimento de Enfermagem);
Deverá possuir os módulos controle de estoque, procedimentos de enfermagem, imunização;
Deverá permitir lançar todas despesas e receitas do hospital;
Deverá emitir a conta do paciente com todos os custos da internação e tratamentos integrados com a assistência ambulatorial em um determinado tempo, dividindo por convênio;
Controle do Número/código de Internação de acordo com o padrão do Ministério da Saúde tabela unificada;
Impressão do laudo da AIH's conforme layout DATASUS;
Controle de AIH's por prestadores e cotas a partir do módulo Autorizador de AIH's;
Importação de lotes de cobrança de AIH's e automação do SIHDD;
Estatísticas por doenças, tempo médio de internação por profissionais/leitos, hospitais, períodos e etc.;

36 - Vigilância sanitária.

37 - Cadastro de estabelecimentos, profissionais internos e externos, bairros, ruas, impostos, índices, laudos e roteiros de vistoria, atividades, materiais;
Cadastro de ocorrências, reclamações, serviços de vigilância;
Agendamento de visitas e vistorias a estabelecimentos, com registros destas informações;
Cheque list padrão ANVISA para vistoria em estabelecimentos de saúde e que manipulem gêneros alimentícios para fins comerciais;
Emissão e baixa do DAM – Documento de arrecadação Municipal;
Possui o cadastro dos estabelecimentos com a emissão da licença sanitária;
Permitir solicitar o alvará através de requerimento específico direcionado ao sistema de vigilância Sanitária;
Renovação de alvará individual e coletiva;
Permitir o controle de vistorias realizadas a partir de solicitações;
Controle de tipos de denuncia;
Se a denuncia virou um processo sanitário;
Por área (alimentos, etc);
Infrações sanitárias;
Levantamento dos locais onde acontecem;
Alvará de Saúde;
Controle dos documentos para emissão de Alvarás (na abertura do processo);
Controlar financeiramente multas e irregularidades dos estabelecimentos;
Geração das informações ao DATASUS – MS;
Relatório de autuações por período;
Relatório por tipo de infrações e por período;
Emitir relatórios personalizados com as necessidades do setor;

38 - Vigilância epidemiologia.

39- Modulo SINAN (Sistema de Informações e Agravos de Notificações) a partir do registro médico com impressão da Guia de notificação com preenchimento automático de todos os dados e possibilidade de impressão no momento do atendimento com geração de numeração padrão das regionais/cordenadorias;
Permitir relatórios de vistorias e rastreabilidades a domicílios, com registros destas informações;
Controle estatístico das doenças de notificação registradas no Município;
Controle das incidências com possibilidades de quantificar por bairro com maior incidência;
Coleta de informações, para com estas informações desencadear ações;
Estatísticas por CID;
Estatísticas por período, CID, faixa etária, sexo;
Gráficos do número de casos de doenças de notificações, por período, região;
Informações específicas sobre DST (doenças sexualmente transmissíveis) por sexo e unidade de saúde.

40 - Registros de vacinas (controles, metas, campanhas);



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

41 - Tabela de vacinas seguindo modelo DATASUS;

Carteiras de vacinação especificadas de acordo com as necessidades do município ou mesmo utilizando os padrões do DATASUS com retirada on-site;

Cadastro de vacinas contendo os campos nome da vacina, descrição, faixa etária para aplicação, duração da imunidade, quantidades de doses;

Controle de vacinas através da ficha de vacinação, contendo data de aplicação das vacinas, lote que a vacina que foi aplicada pertence, dose da vacina que foi aplicada e a validade da vacina (tempo de imunidade);

Aplicação de vacinas com aprazamento automático de acordo com a dose e período da vacina e idade do usuário;

Registro de campanhas de vacinação;

Registro das vacinas realizadas nas salas de imunizações, com opção de acrescentar, alterar ou excluir dados referentes às vacinas;

Campo para registro de prováveis reações provocadas pelas vacinas/doses/lotos;

Emitir relatório de pessoas com vacinação em atraso, por localidade área e micro-área;

Emissão da carteirinha de vacinação a partir do Portal da saúde no site da prefeitura;

Emitir boletim mensal de doses aplicadas de vacinas e permitir a exportação dos dados deste boletim para o programa API do SUS.

42 - Laboratório e análises clínicas.

43 - Registro de solicitações médicas de exames;

Categorizar os pedidos de exames de urgência, emergência, gestantes e normal;

O sistema deve permitir que se faça interface com equipamentos do laboratório;

Comprovante de atendimento por paciente, controle interno e etiqueta de protocolo com código de barras;

Informações completas sobre os exames, tais como: código, material, data de coleta, informações para coleta e preparação para amostras;

Cálculo automático da data prevista do resultado na confirmação da coleta;

Emissão opcional do protocolo de registro de solicitações;

Emissão de fichas ou planilhas técnicas de trabalho (mapa de trabalho), por setor, por equipamento, e por bancada;

Uso de código de barras em todas as etapas do processo;

Controle de material não coletado, pendências;

Tabela de preços e orçamentos por convênio EX; (SUS ou licitado);

Rastreamento de exames, desde o atendimento ao cliente até a entrega do laudo;

Manutenção das informações do pedido e incluir/excluir exames, controlado por senha;

Controle de entrada das amostras com auxílio de leitora óptica;

Emissão de etiquetas de código de barras para os vasilhames(tubos de ensaios) de coletas de materiais, tais como: sangue, urina, fezes, secreções, etc.;

Análise dos resultados anteriores do paciente durante a assinatura dos exames ou na digitação e emissão de laudos;

Digitação dos resultados obtidos dos exames, com cálculos automáticos quando desejado;

Conferência em vídeo do laudo final, com liberação ou bloqueio de emissão (assinatura digital), controlada por senha e padrão ICP-Brasil não será aceito assinatura scaneada;

Cadastro de valores limites e das faixas de normalidade dos parâmetros de um determinado exame, podendo ter vários padrões de acordo com o Kit e ou prestador. Se um dado resultado estiver fora dos limites cadastrados, o usuário será notificado pelo programa com coloração diferenciando como fora de padrão , podendo então confirmar ou não o resultado;

Permitir a retirada do resultado do exame no portal da saúde no site da prefeitura;

Geração de arquivos para o faturamento (SUS) individualizado e consolidado;

Gerenciamento completo de laboratório de apoio, envio de coletas de materiais para análise;

44 - Serviço Social e atendimento Psicológico da saúde;

45 - Cadastro sócio econômico padrão CAD único, permitindo importar a base dos dados do bolsa família municipal, preenchendo todos os dados de cadastro sócio-econômico ;

Parecer social;

Atendimento contendo o tipo de atendimento Ex: Atendimento a escuta qualificada orientação e encaminhamento, atendimento e acompanhamento Sócio familiar, construção de um plano de ação familiar etc...

No momento do atendimento permitir ao psicólogo registrar seu atendimento no Manual de Diagnóstico e



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Estatística das Perturbações Mentais DSM, visualização do prontuário eletrônico com todos os registros da equipe de saúde, domicílio e composição familiar;
Estudo social, compreendendo historicidade da família, historicidade do usuário, possibilidade de superação das dificuldades;
Encaminhamentos e atendimentos Serviços social;
Controle de Benefícios dos Cidadãos.

46 - Modulo recepção

47 - Este módulo deverá estar disponível em todas recepções das unidades de saúde, com objetivo de registrar e identificar as informações dos usuários do serviços e dar os encaminhamentos necessários.
Este módulo deverá ser composto pelas partes: um recepção e parte dois atendimento;
O usuário do serviço chegando na recepção se identifica no sistema o cidadão e registra-se o assunto e qual setor ele deverá ser encaminhado;
Na parte atendimento todos os setores visualizam os encaminhamentos de outras recepções e assuntos informados pelos setores de origem;
No momento do registro das informações a recepção tem acesso a descrição de todas rotinas, fluxos, normas, programas e protocolos da secretaria de saúde é uma área de conhecimento de dos servidores.

48 - Módulo Portal saúde e Cidadania

49 - A partir de um cadastramento prévio em unidade de saúde o usuário do serviço ganha uma senha provisória para acesso ao portal da saúde onde terá disponibilidade de vários serviços da saúde:
Quando entrar no portal pela primeira vez o sistema deverá pedir uma nova senha;
Deverá permitir no mínimo os seguintes serviços:
Retirar a carteirinha de vacinação, retirar resultado de exames, consultar estoque de medicamentos na unidade de vínculo, consultar a morbidade ambulatorial por grupo de Cid e por Cid sintético, consultar sua posição na lista de espera de exames e ou consultas, permitir consultar lista de espera por especialidades e tipos de exames e cirurgias.

50 - Planejamento Familiar.

51 Cadastro de pacientes com acompanhamento e lançamento das informações;
Padrão do SIS Pré-natal DATASUS, gerar automaticamente um procedimento de adesão ao sis-pré-natal quando gravar o cadastro da gestante, imprimir ficha cadastral de inclusão no sis-pré-natal padrão DATASUS; possuir integração com o aplicativo SIS-PRÉ-NATAL DATASUS.

52 - Programas EACS (Estratégia Agente Comunitária de Saúde).

53 - Registro de todas as atividades das Agentes Comunitárias de Saúde, seguindo o padrão do SIAB (Sistema de Informações Ambulatoriais Básicas) do Ministério da Saúde através de dispositivos móveis utilizando android 2.2 ou superior (celulares ou smatphones ou tablets);
O aplicativo móvel deverá trabalhar sem a presença da conexão ou sinal de telefonia nos celulares, smatphones ou tablets (aplicativo instalado para posterior migração dos dados ao software de gestão;
Lançamentos e controlar todas as informações da Ficha A por agente comunitário de saúde;
Lançamentos e controlar todas as informações da Ficha B do ACS;
Automatizar as informações do SIAB sem precisar redigitar, gerar relatório SSA2 .

54 - Estratégia da Saúde da Família.

55 - Deve permitir a Inclusão/exclusão dos componentes da família através do cadastro de usuários na composição familiar, informar o grau de parentesco de todos os familiares e numero da família padrão SIAB ;
Endereçamento completo com micro-área e agente comunitário de saúde;
Dados sócio econômicos da família, como: os dados habitacionais, tipo de construção, abastecimento de água e luz, destinação do esgoto e tipo da coleta de lixo e outros;
Automatizar as informações do SIAB sem precisar redigitar
Gerar gráficos relatório da PMA2 para alimentar o SIAB;

56 - Módulo SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional).

57 - Permitir a partir da pré-consulta cadastrar o usuário no SISVAN, emitir ficha cadastral do SISVAN, fazer o acompanhamento das datas/faixas etárias padrão do SISVAN, possuir vários relatórios como: ficha cadastral padrão SISVAN, número de gestantes cadastradas por unidades de saúde, numero de crianças cadastradas por unidades de saúde e faixas etárias, número de usuários cadastrados com seus respectivos números de NIS (número de informação do Social bolsa família).



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

58 - Módulo PPI (Programação Pactuada Integrada).
59 - Módulo de lançamento e controle das pactuações dos indicadores de saúde, Deve permitir lançar o quantitativo dos procedimentos por unidade para acompanhamento mensal e anual através do software, permitindo o acompanhamento pelos gestores e unidades de saúde se estão atingindo as pactuações realizadas
60 - Módulo Prestadores de Serviços
61 - Permitir autenticar por biometria (digital) a presença do paciente para consulta ou exames; Permitir controlar e gerar a fatura na forma de disco e relatório apenas dos pacientes que autenticaram presença, para que o prestador anexe à nota fiscal; Permitir a digitação de laudos de RX, Ultrassonografia, exames de análises clínicas...
62 - Módulo SAMU.
63 - Deverá possuir a rotina de entradas de dados a partir do recebimento da ligação telefônica pelo painel do TARM (técnico auxiliar de regulação médica) que avalia localiza o usuário no banco de dados, inclui informações sobre o chamado e sobre a vítima e grau de gravidade poderá encaminhar ao médico regulador se for o caso; O painel do Médico Regulador SAMU deverá ter acesso aos históricos clínicos do paciente em atendimento em forma de prontuário, deverá nesse mesmo painel estar disponível os resultados de exames, onde de maneira simples ele irá definir o encaminhamento necessário a equipe para assistência e operador de frota; Painel operador de Frota, nesse módulo o operador de frota terá a possibilidade em uma única tela manter atualizada a localização de toda a frota, o sistema deve mostrar a distância em relação ao local (endereço registrado pelo TARM no início da chamada) permitindo assim pelo status da ambulância definir a mais próxima para o atendimento; Deverá monitorar o tempo do atendimento desde a ligação até a chegada no local de atendimento; Deverá fazer o controle da manutenção, ordem de abastecimento e bloquear ambulâncias em manutenção; Deverá automatizar seus procedimentos com a produção do SIA SUS; Emitir relatórios diversos em relação aos atendimentos e controle de veículos.
64 - Módulo Regulação
65 - Deverá ter integração com o Prontuário ambulatorial e Hospitalar (de onde deverão sair as solicitações ao Médico Regulador) Para: Exames/APAC, Consultas Especializadas ou leitos hospitalares; No painel do Médico regulador deverá ter integração com os prontuários (hospitalar/ambulatorial) e resultados de exames, servindo de apoio ao Médico regulador no momento da autorização e no mesmo painel acesso as sobras de vagas de consultas, exames e ou leitos hospitalares, bem como acesso nesse painel a lista de espera para já liberar (agendar) tal procedimento se necessário; O Médico Regulador poderá autorizar, devolver, negar ou deixar aguardando a solicitação; O Médico regulador poderá devolver ao profissional solicitante para questionamentos diversos que servirá como um canal de troca de informações entre os profissionais; Na tela do atendimento dos profissionais (não reguladores) deve aparecer de forma clara quando existe uma solicitação encaminhada ao regulador e essa é devolvida pelo regulador para mais informações.
66 - Módulo Ouvidoria
67 - Registro de todas as reclamações, denúncias e ou elogios identificando setor departamento ou pessoa física destinatário do registro. Esse módulo deverá ter um painel onde o Ouvidor recebe a denuncia e encaminha ao departamento ou chefe do setor, permitindo a este receber e dar a explicação sobre o caso devolvendo ao Ouvidor, que munido dessa informação poderá postar ao usuário final, este módulo deverá estar disponível no Portal saúde e Cidadania onde terá outros serviços de forma on-line.

25.2 - Das especificações dos serviços – Consultoria Assessoria, Manutenção.

Lote II

1. Planta Croqui da rede de computadores, **em todas as Unidades Assistenciais da secretaria de saúde e serviço social;**
2. Importação do cadastro de pacientes/domicílios do CAD_SUS, bolsa família e/ou outro software local para o SIGSAÚDE;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

3. Importação do cadastro de profissionais e estabelecimentos de saúde do sistema CNES - DATASUS para o Software SIGSAÚDE;
4. Instalação e treinamento do software SIGSAÚDE no Departamento de Saúde e **em todas as Unidades Assistenciais da secretaria de saúde e serviço social;**
5. Elaboração do cronograma de implantação junto a Equipe da Secretaria de Saúde e Tecnologia da Informação da Prefeitura de Cafelândia - PR;
6. **Palestra de Sensibilização, Motivação para o Atendimento informatizado ao Público;**
7. Capacitação in-loco em todas as unidades Assistenciais da secretaria de saúde e serviço social;
8. Análise e crítica mensal dos dados digitados no Software SIGSAÚDEJ;
9. Confeção de pastas com gráficos dos relatórios da produtividade mensal do Software SIGSAÚDEJ realizando o monitoramento estatístico de apoio ao Gestor;
10. **Assessoria Técnica estatística para as Audiências públicas trimestrais;**
11. Atualizações e desenvolvimento permanente do software;
12. Visita técnica a cada quarenta dias sem cobrança de deslocamento de um consultor;

O envelope “A”, devidamente lacrado, deve conter:

- a. A proposta elaborada, considerando todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS e os seguintes requisitos:
 - a) Ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos ou que possam comprometer a interpretação da proposta, devendo o preço ser cotado pelo VALOR GLOBAL para pagamento em parcelas mensais e fixas permitido o reajuste após 12 meses de vigência pelo IGP-M acumulado no período;
 - b) Estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;
 - c) Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e Telefone;
 - d) Estar incluído no preço proposto, despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, instalado na Prefeitura do Município Cafelândia, bem como do suporte técnico operacional a ser prestado no período do contrato.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

e) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope nº. 1 - documentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

f) Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em Real;

g) **O preço máximo para o presente certame é de R\$ 30.500,00** (trinta mil e quinhentos reais) para período de 12 (doze) meses incluindo todos os itens do Objeto deste Edital. Esse valor será dividido no valor mensal a ser pago pela manutenção do sistema e por 48 Horas de assessoria.

h) Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores para pagamento simbólico ou inexeqüíveis, a oferta de vantagem não prevista no Edital, ou a cotação de preço baseado na oferta dos demais licitantes conforme o estipulado nos parágrafos 2º e 3º do artigo 44 da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.

b. O licitante vencedor, ou na ordem, o que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, correspondente à pena de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada nos itens vencedores, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada;



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

c. O licitante vencedor, ou na ordem, o que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, correspondente à pena de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada nos itens vencedores, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada;

d. A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado;

26 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado parcelada mente, dividindo-se o preço total proposto pela empresa vencedora, em parcelas mensais e fixas.

26.2 Caso a proponente estabeleça um valor para a implantação e/ou conversão de dados, os valores correspondentes serão pagos após o aceite da entidade.

26.3 A cada doze meses de vigência, conforme item 2 deste Edital será reajustado o valor mensal das parcelas com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou o Índice que o vier substituir.

27 DA ADJUDICAÇÃO

27.1 O Contrato a ser celebrado com a Empresa vencedora da Licitação será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público e legislação Federal pertinentes.

27.2 Será adjudicado ao proponente vencedor, o objeto do presente Edital, devendo, após a ocorrência da respectiva homologação, as obrigações decorrentes serem formalizadas através de Contrato entre as partes.

27.3 Se o Proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias após a homologação, a Prefeitura Municipal poderá adjudicar a Licitação ao Proponente classificado em segundo lugar e assim, sucessivamente.

27.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá a Prefeitura Municipal o direito de a seu exclusivo critério, convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a Licitação.

27.5 O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo nº 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

27.6 A rescisão se procederá de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, artigos 79 e 80, seus incisos e parágrafos.

28 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

28.1 **Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes** do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento
- b) Anexo II – Proposta de Preços
- c) Anexo III - **Atestado De Visita Técnica**
- d) Anexo IV - **DECLARAÇÃO IDONEIDADE**



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.
- g) Anexo VII - Declaração contendo informações para assinatura de contrato.
- h) Anexo VIII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato.

28.2 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

29 DAS PENALIDADES

29.1 Quando comprovados que os programas fornecidos não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado a PREFEITURA o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

29.2 O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando a PREFEITURA tomará as providências legais cabíveis.

29.3 A PREFEITURA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela PROPONENTE adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

29.4 As penalidades previstas neste tópico serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 A Prefeitura Municipal de Cafelândia poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93, art. 49 e respectivos parágrafos.

30.2 A Prefeitura Municipal de Cafelândia poderá, a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar esta licitação, de forma justificada.

30.3 Qualquer interessado poderá obter o presente Edital, através da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cafelândia, situado à Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - centro - Cafelândia/PR, onde também poderão ser obtidas informações complementares.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

30.4 O ato de entrega dos envelopes pressupõe o prévio e pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como sobre os locais onde serão prestados os serviços objeto desta licitação, não podendo qualquer proponente alegar o desconhecimento para justificar os atos praticados em desacordo com estas condições.

30.5 Os interessados poderão obter quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários, no setor de Licitações, à Rua Vereador Luiz Picolli, 299, CEP 85415-000, Cafelândia – PR, pelo fone (45) 3241-1455 ou ainda pelo e-mail: odair.compras@cafelandia.pr.gov.br.

30.6 As consultas sobre o edital deverão ser feitas por escrito; a Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por informações verbais.

30.7 A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pela comunicação às empresas que obtiverem o edital através de terceiros.

30.8 Os casos omissos serão examinados e decididos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

31

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia/PR, para dirimir e resolver quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital e, desde já, renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

Cafelândia, 06 de Março de 2013.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO
PREGOEIRO

VALDIR ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO I

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: EDITAL PREGÃO nº. 015/2013

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a)....., portador
(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a
participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO II

EDITAL PREGÃO Nº. 015/2013

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PROPOSTA COMERCIAL

1. PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Cafelândia – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, estabelecida na _____, nº, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob o nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa à Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, contratação de empresa para **(inserir objeto)**, conforme Edital e seus anexos, nas seguintes condições e especificações TÉCNICAS mínimas exigidas no edital:

ITEM	Descrição do Produto	Qtidade	Valores Unit.	Valores Total
1	Manutenção de sistema multiplataforma com interface web móvel, com suporte técnico, acompanhamento e gerenciamento de todo os procedimentos de enfermagem, odontologia, vigilância sanitária, consultas médicas, acompanhamento de pacientes, exames, controle de veículos, vacinas, viagens, farmácia e outros.	12 meses	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	Hora técnica para prestação de serviço de assessoria e treinamento em apoio à área de gestão de saúde com base no sistema de informação, monitoramento e avaliação de temas relacionados, emanados do ministério da saúde ou outras instâncias – Horas técnicas conforme demanda da	50 horas	R\$130,00	6.500,00



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	Secretaria incluindo deslocamento, hospedagem e demais despesas.			
--	--	--	--	--

Local, em de de 2013.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO III

Este documento deve ser emitido pelo Município

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de PREGÃO N.º 015/2013 Tipo Técnica e Preço, que a empresa _____, através de seu técnico e/ou representante, Sr. _____, visitou e tomou conhecimento da Sistemática de Trabalho e foi entregue a documentação necessária (Código Tributário, Estatuto e Plano de Cargo e Salários, etc.) e modelos de relatórios obrigatórios, conforme o objeto do edital acima especificado.

Declaramos que a Empresa proponente pôde ter livre acesso aos locais onde serão instalados os sistemas a serem contratados, conforme objeto do Edital, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

Cafelândia, em ____ de _____ de 2013.

Técnico do Município:

CPF

Assinatura



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO IV (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA) (MODELO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, na modalidade PREGÃO, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o poder público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO V

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: EDITAL Pregão nº. 015/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº. 015/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº. _____,

Inscrição Estadual nº. _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. _____,

Conta Corrente p/Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____,

Nº. do telefone _____ Nº. de fax da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**

Função do representante legal, (aac), _____.

Endereço do representante legal (aac), _____.

RG nº _____ Órgão emissor (acc) _____

CPF, (aac). _____

Local e data / / /2013

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente ao Pregão nº. 015/2013 - Prefeitura Municipal de Cafelândia.

..... inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

À

Prefeitura Municipal de Cafelândia – PR

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa (indicação da Razão Social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2013**, cujo objeto é o
XX.

....., de de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 015/2013

CONTRATO Nº. XXX/2013

Prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional.

CONTRATANTE: Aos -- dias do mês de ----- de 20__, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. ____/20__**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 502.250.819-20 e RG sob nº. 3.204.316-0 - SSP/PR e a **CONTRATADA:** _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____, no município de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, RG: _____, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:

CONTRATADA:

XX
XXXX

Pelo presente instrumento contratual de Licenciamento de Programas de Informática, respeitando os Termos da Licitação aberta pelo MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, através do Pregão Nº 015/2013 - Tipo Técnica e Preço, os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO:

1. Contratação de Empresa especializada em serviços de Gestão a informação em saúde publica bem como a implantação, licenciamento de um sistema de computadores (software) para gestão em saúde publica, e controle de benefícios do cidadão. Conforme anexo 2 do EDITAL DE PREGÃO Nº. 015/2013 – TIPO MENOR PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços deverão seguir as especificações do Item **10. (ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E SISTEMA DE INFORMAÇÃO)** do Edital.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá entregar o software devidamente instalado e configurado em todos os computadores em que se fizer necessário pelo CONTRATANTE, bem como sua implantação e treinamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e de acordo com as conclusões do edital Pregão nº. 015/2013, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EQUIPE TÉCNICA E DO PESSOAL ESPECIALIZADO

A CONTRATADA manterá o número suficiente de técnicos e de pessoal especializado, que se façam necessários para instalação dos módulos especificados na Cláusula Primeira.

Parágrafo único: Este contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a CONTRATANTE/ANUENTE e as pessoas que o CONTRATADO empregar, direta ou indiretamente, responsabilizando-se esta, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial que venha a ser intentado contra a CONTRATANTE e/ou ANUENTE pelo pessoal empregado pelo CONTRATADO para os serviços ora pactuados, arcando, inclusive, com custas judiciais e honorários advocatícios decorrentes de demanda judicial e/ou trabalhista, isentando aquela de qualquer responsabilidade quanto às mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará A CONTRATADA pelos produtos e serviços do OBJETO deste contrato à importância de R\$ _____ (_____), o primeiro pagamento se dará 07 dias após a assinatura do contrato mediante a emissão da nota fiscal, o restante 30 dias após o primeiro pagamento, mensalmente até o término do contrato;

A importância referida no caput desta Cláusula será repassada diretamente na conta corrente do CONTRATADO.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta/Secretaria
07.001	10.301.00062-022	339039	0	2000 - Manutenção dos Postos de Saúde.
07.001	10.301.00062-022	339039	303	2010 - Manutenção dos Postos de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O pagamento decorrente da prestação de serviços do objeto do presente Contrato será efetuado por conta do recurso orçamentário:

Parágrafo segundo: Em sendo verificada a inadimplência por parte da CONTRATANTE, por período superior a 30 (trinta) dia, o **SOFTWARE** poderá acionar automaticamente uma senha de bloqueio, a qual só será liberada pelo CONTRATADO mediante negociação entre as partes.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Parágrafo terceiro: O período de vigência do licenciamento será de 48 (quarenta e oito) meses, permitida a prorrogação conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO E GARANTIA DO SOFTWARE

O SOFTWARE objeto deste contrato deverá apresentar garantia disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor e na legislação específica que regulamenta a garantia de *softwares*, uma vez que garantido seus recursos tecnológicos como Equipamentos com capacidade mínima, sistemas operacionais compatíveis.

A manutenção ou instalação do Software após as descritas na clausula primeira – item 1.1 será de responsabilidade da Equipe Técnica do CONTRATANTE ou qualquer outra Empresa por este contratado.

Parágrafo único: Na eventual necessidade do acesso de arquivos da CONTRATANTE ou do ANUENTE para a resolução de algum problema, fica garantido por parte do CONTRATADO, o total sigilo das informações neles constantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATUALIZAÇÕES

A atualização por parte do CONTRATADO compreende:

- a) Correção de falhas do sistema, podendo, a critério do CONTRATADO, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, desde que o problema seja efetivamente sanado;
- b) Atualizações das funções existentes nos módulos do sistema e atualização da linguagem de programação e/ou banco de dados, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas de caráter e por determinação governamental, sem acarretar qualquer ônus à CONTRATANTE ou ao ANUENTE;
- c) atualização tecnológica do sistema, fornecimento de novas fontes com linguagem de programação diferente ou banco de dados diferentes aos propostos pelo CONTRATADO, serão objeto de acertos financeiros à parte, podendo ser incluídas no presente instrumento através de anexos.
- d) liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas no sistema, liberadas periodicamente, no tratamento mais acurado dos assuntos abrangidos pelo sistema, sem acarretar qualquer ônus à CONTRATANTE ou ao ANUENTE;

Parágrafo primeiro: O presente contrato não abrange serviços de atualização de programas específicos que não façam parte dos seus termos.

Parágrafo segundo: As implementações e/ou alterações do sistema, que venham a ser sugeridas pela CONTRATANTE, serão objeto de acertos financeiros à parte, podendo ser incluídas no presente instrumento através de anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA INTRANSFERIBILIDADE

O presente contrato é intransferível, não podendo o CONTRATADO, de forma alguma, sem a anuência da CONTRATANTE e do ANUENTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato só poderá ser alterado ou modificado com a anuência expressa (por escrito) das partes contratantes, através de termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA - DA LICENÇA DE USO E DO DIREITO DE PROPRIEDADE

O *software* ora contratado é licenciado para uso E DIREITOS DE PROPRIEDADES do CONTRATANTE, de acordo com a legislação brasileira. Sua propriedade não será transferida a quem quer que seja sem o consentimento prévio, expresso, específico e autorizado do CONTRATADO, e a eventual necessidade de quaisquer correções no software serão objeto de acertos financeiros à parte, podendo ser incluídas no presente instrumento através de anexos.

Parágrafo primeiro: A Licença de Uso concedida neste contrato dá ao CONTRATANTE o direito exclusivo e intransferível de usar o sistema para processamento de seus dados em computadores de sua propriedade e dentro de suas dependências, conforme especificado neste contrato.

Parágrafo segundo: Tendo em vista este contrato ser de Licenciamento não é permitida à CONTRATANTE modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do sistema, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada do CONTRATADO, ficando acertado que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, será de sua responsabilidade ficando o CONTRATADO isento de quaisquer responsabilidades em relação à funcionabilidade do Software após estas alterações,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, o contratado reconhece o direito do contratante rescindir o contrato conforme previsão do artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para implantação e início dos serviços de até 07 (sete) dias, a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo único: O período de vigência do licenciamento será de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Qualquer mudança de endereço deverá imediatamente ser comunicada entre as partes, por escrito, com comprovante de entrega. Qualquer comunicação entre as partes só será válida quando feita por escrito, salvo os assuntos de rotina para complemento da atualização do *software*.

Parágrafo primeiro: O CONTRATADO reserva-se o direito de retomar o software objeto deste contrato, nos casos de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATANTE, independentemente das sanções previstas em lei e/ou neste instrumento.

Parágrafo segundo: As partes por si, seus empregados e prepostos, obriga-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas, sob pena de responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos que advirem da quebra de sigilo.

Parágrafo terceiro: A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

Parágrafo quarto: O presente contrato obriga as partes e seus sucessores e somente a CONTRATANTE possui licença, não exclusiva, para a utilização *software*, sendo-lhe, entretanto, vedado transferir os direitos e obrigações impostos por este instrumento. Tal limitação, no entanto, não atinge o CONTRATADO que poderá, a qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações inerentes somente à empresa sua filiada, coligada, controladora, controlada ou subsidiária.

Parágrafo quinto: Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos anteriores.

Parágrafo sexto: O CONTRATADO poderá a qualquer momento, designar empregado, preposto ou profissional legalmente constituído, para realizar vistoria no equipamento da CONTRATANTE, com a finalidade de verificar a perfeita utilização do sistema, dentro das especificações dos equipamentos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos não previstos neste instrumento serão resolvidos pela aplicação da legislação vigente no País, bem como pelos princípios e cláusulas gerais de Direito, elegendo as partes, de comum acordo, para a solução de eventuais litígios, a Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, correndo por conta da parte vencida todos os custos processuais e honorários advocatícios que forem despendidos pela parte vencedora (ônus de sucumbência).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, diante das testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza os efeitos de direitos desejados.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Cafelândia, ____ de _____ de 2013.

VALDIR ANDRADE DA SILVA
PREFEITO / CONTRATANTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
RG/CPF-MF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: